

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774391**

Contrato: 64  
Exercício: 2014  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: aquisição de suprimentos de informática (itens nº. 129, 131, 125, 123)  
Valor Total: 1.407,40  
Data Assinatura: 21/11/2014  
Vigência: 21/11/2014 a 20/11/2015  
Registro de Preços: 15/2013  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso  
03421131662980000 449052 0101000000 Estadual  
03421131662980000 339030 0101000000 Estadual  
Contratado: TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - ME  
Endereço: R João Samaha, 713  
CEP. 31520-100 - Belo Horizonte/MG Telefone: 000000000  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**PORTARIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774402**  
**PORTARIA Nº 677/2014 – CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.  
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº 2066/2014-CRPP III, de 28.10.14, referente ao óbito do preso ADELMO DRYVE SILVA COSTA, pertencente a população carcerária do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III, ocorrido no dia 25/10/2014, na Unidade de Pronto-Atendimento III, localizada na Comarca de Castanhal.

II – Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Vice-Diretora, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES  
Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

**PORTARIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774404**  
**PORTARIA Nº 678/2014 – CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº 1537/2014-CTM II, de 17.11.14, referente as circunstâncias da apresentação do preso GEOVANE CARMONA DE FIGUEIREDO, pertencente à população carcerária da Central de Triagem Metropolitana II – CTM II, no dia 17/11/2014, perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri de Belém.

II – Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Vice-Diretora, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

**PORTARIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774406**  
**PORTARIA Nº 679/2014 – CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo

administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor CHARLES LUIZ OLIVEIRA DA PENHA, acerca de suposto empréstimo de aparelho celular a presas custodiadas no Centro de Reeducação Feminino - CRF. Ressalta-se que o servidor incorreu em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, VI e art. 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO Procurador Autárquico, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, Membro, e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

**PORTARIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774410**  
**PORTARIA Nº 680/2014 – CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Ofício nº 1375/2014/OUVSIEDS/PA, de 24.10.14, referente a suposta utilização do cargo público para auferir proveito pessoal por parte de servidores do Centro de Recuperação Regional de Breves.

II – Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário, em exercício

**PORTARIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774413**  
**PORTARIA Nº 681/2014 – CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº 1979/2014-PEM I, de 17.11.14, referente à fuga do preso BERNALDO TEIXEIRA MOREIRA, ocorrida, no dia 17/11/2014, no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I.

II – Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Vice-Diretora, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário, em exercício

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774370**  
**PORTARIA Nº. 665 /2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 074/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 3041/2014-CGP/SUSIPE, referente ao óbito do preso ANTENOR TEIXEIRA DA COSTA, custodiado no Centro de

Recuperação Regional de Breves – CRR-BREVES.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de transgressão disciplinar por parte de servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A ausência de nexos de causalidade entre ação ou omissão de servidor público e a morte do referido preso

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, e art. 201, I, ambos da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774372**  
**PORTARIA Nº. 661/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 102/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 3047/2014-CGP/SUSIPE, referente às condições de trabalho de apenados que exercem atividade laboral na cozinha do Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes” – CRAMA e no Centro de Recuperação Regional de Marabá – CRRM.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de transgressão disciplinar por parte de servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, e art. 201, I, ambos da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774375**  
**PORTARIA Nº. 655/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 028/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 3021/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa, referente às denúncias de irregularidades envolvendo a Direção do Centro de Recuperação Regional de Tucuruí- CRRT.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de responsabilidade funcional de servidores daquela Unidade Prisional, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, e art. 201, I, ambos da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774380**  
**PORTARIA Nº 657/201-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 030/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 3023/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa, referente às supostas irregularidades ocorridas no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí – CRRT.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor GILMAR JARDIM MELO. Todavia, em razão do término do vínculo do referido servidor, recomendo o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, e art. 201, I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da decisão e da presente Portaria à Corregedoria da Polícia Militar, para conhecimento e providências cabíveis.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774381**  
**PORTARIA Nº. 685/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 780/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa